



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei Nº 370/2003

De 11 de março de 2003.

Autoriza a Administração Municipal a celebrar confissão de dívida de débitos da Câmara Municipal, existentes com o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a celebrar confissão de Dívida dos valores devidos pela Câmara Municipal de Paragominas no montante de R\$ 108.923,15 (cento e oito mil novecentos e vinte e três reais e quinze centavos).
- Art. 2º** - Pela presente outorga fica a Prefeitura autorizada a celebrar perante o INSS parcelamento do valor efetivamente apurado em até 48 (quarenta e oito) meses .
- Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Paragominas fica autorizada a deduzir do repasse do duodécimo da Câmara, o valor das respectivas parcelas devidas ao INSS de que trata esta Lei, independentemente do exercício financeiro.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de março de 2003.


Adnan Demachki
Prefeito Municipal em exercício



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78